

F33 01  
A- 92



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**DATA DO PROCESSO:** 03 DE JANEIRO DE 2019

**EMPRESA:** 247 COMERCIO LTDA.



**247 comercio ltda**

Rod. Br 101 KM 170 - Zona Rural  
Santa Luzia do Itanhy-SE  
(79) 3546-1722

À CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA

ORÇAMENTO

Em atenção a vossa solicitação, segue abaixo cotação de preço para fornecimento de combustível.

Gasolina comum/Aditivada

R\$4,69

Santa Luzia do Itanhy/SE, 03 de janeiro de 2019.

  
247 COMERCIO LTDA



## Auto Posto Reforço II Ltda.

CNPJ 04.699.734/0001-61 - Insc. Est. 27.103.597-8  
CHURRASCARIA - Tomada p/ Câmara Fria - Troca de  
Óleo - Borracharia - Mecânica - Elétrica - Lubrificação



### ORÇAMENTO

Camara Municipal de Umbauba

Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação dessa conceituada Comissão, nossa proposta relativa ao processo licitatório em questão.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	1.500	4,90	7.350,00
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	1.500	4,95	7.425,00
					14.775,00

Umbaúba (SE), 03 de janeiro de 2019

**04.699.734/0001-61**

AUTO POSTO REFORÇO II LTDA.

ROD. BR 101 - KM 179,5, S/Nº - Z. RURAL

CEP 49.260-000

UMBAÚBA - SERGIPE

Auto Posto Reforço II Ltda

# POSTO MARAVILHA


F 3J 04  
A - 12

A Câmara Municipal De Umbaúba

Orçamento 001/2019

Nº de ordem	Produto	Preço litro
01	Gasolina comum	R\$ 4,75

Orçamento válido por 30 dias.

  
Posto Maravilha Eireli  
CPF: 008.194.435-07  
Administradora

Araúá, 03 de Janeiro de 2019.

20.188.839/0001-02  
POSTO MARAVILHA EIRELI - EPP  
Rua Adelina Costa s/nº  
Centro - CEP: 49220-000  
Araua - SE

F 33 05  
A.           



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

UMBAÚBA/SE, 03 de Janeiro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)


Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio orçado em até R\$ 7.170,00 (Sete mil e cento e setenta reais), correndo a despesa por conta das seguintes dotações:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
ED: 3390.30.00. MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 1001

Sendo paga a despesa por conta de recursos próprios.

Atenciosamente,

  
WALLACE SANTOS CONCEIÇÃO  
DIRETOR FINANCEIRO

A sua excelência  
Sr. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA  
DD. Presidente da Câmara de UMBAÚBA - SERGIPE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

F. 21 06  
A. 27

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Item	Especificação
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina Comum/Aditivada



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

F.º 07  
A.º 99

UMBAÚBA/SE, 03 de Janeiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando o fornecimento de combustível para esta Câmara Municipal, conforme solicitado.

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

F. 08  
A. 92

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MÉDIA DE PREÇOS

De acordo com pesquisa feita no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determinação da lei nº 8.666/96, obtivemos os seguintes preços:

Item	Especificação	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Média de Preços
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum/Aditivada.	R\$ 4,69 litro	R\$ 4,75 litro	R\$ 4,90 litro	R\$ 4,69 litro

UMBAÚBA/SE, 03 de Janeiro 2019.

  
WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO  
DIRETOR FINANCEIRO





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

F 3.3 09  
A 92

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de JANEIRO de 2019, faço a autuação e registro no livro apropriado, do presente processo licitatório, que vai registrado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**, tendo como finalidade fornecimento de combustível tipo gasolina comum/aditivada para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Para as despesas decorrentes da presente licitação agora instalada, serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
ED: 3390.30.00. MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 1001

O presente termo de autuação, foi lavrado por mim **MARIA ADANEIDE DE JESUS SOUZA** – Membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço a minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.

*Josefa Batista de Souza*  
JOSEFA BATISTA DE SOUZA  
Presidente da CPL

*Maria Adaneide de Jesus Souza*  
MARIA ADANEIDE DE JESUS SOUZA  
Secretaria da CPL

*Maria Berlandja Ferreira Cruz*  
MARIA BERLANDJA FERREIRA CRUZ  
Membro da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

F. 20 10  
A. 10

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.  
UMBAÚBA/SE, 03 de Janeiro de 2019.

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA  
COSTA**  
Presidente da Câmara

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de UMBÁÚBA, instituída pela Portaria nº 12/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum/Aditivada para a Câmara Municipal de UMBÁÚBA/SE, mediante as considerações a seguir:

**CONSIDERANDO** a necessidade de fornecimento de combustível tipo gasolina comum/Aditivada;

**CONSIDERANDO** que o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autoriza a dispensa do processo licitatório nas compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos);

**CONSIDERANDO** que 247 COMERCIO LTDA, ao discorrer sobre a contratação direta por dispensa, esclarece que esta se verifica em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, como, por exemplo, quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que não se trata aqui de *fracionamento de despesas*, ou seja, de sucessivas contratações diretas por dispensa de licitação para a aquisição do mesmo objeto ou para prestação de serviço da mesma natureza, prática esta vedada pelos Tribunais de Contas<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que não houve no exercício financeiro de 2019 contratação semelhante que ultrapassasse o limite estabelecido no inciso I, do art. 24, c/c o inciso I, alínea "a", do art. 23, todos da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que, seguindo a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, houve seleção prévia de três orçamentos, e que a 247 COMERCIO LTDA LTDA apresentou a menor proposta, com o valor global de até R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais);

**CONSIDERANDO** que o valor da proposta apresentada se encontra em consonância com os preços praticados no mercado;

<sup>1</sup> Curso de Direito Administrativo, 7ª Ed, Editora Fórum, 2011, p. 508;

<sup>2</sup> TCU – Acórdão n. 3.416/2006, 1ª Câmara; Acórdão n. 2.011/2008, 2ª Câmara.



P. 23 11  
A. 22

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

CONSIDERANDO, ainda, que 247 COMERCIO LTDA preenche as exigências para a execução dos serviços pelos quais nos interessamos, inclusive atendendo aos art. 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual:

Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados, no que tange à contratação da empresa 247 COMERCIO LTDA, solicitando assim a dispensa da licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de UMBAÚBA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como condição para eficácia deste ato.

UMBAÚBA (SE), 03 de janeiro de 2019.

*Josefa Batista de Souza*  
JOSEFA BATISTA DE SOUZA  
Presidente da CPL

*Maria Adaneide de Jesus Souza*  
MARIA ADANEIDE DE JESUS SOUZA  
Secretaria da CPL

*Maria Berlandja Ferreira Cruz*  
MARIA BERLANDJA FERREIRA CRUZ  
Membro da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

P=16 12  
A. 22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 para a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum/aditivada, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

UMBAÚBA/SE, 03 de Janeiro de 2019.

*Josefa Batista de Souza*  
JOSEFA BATISTA DE SOUZA  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

P. 23 13  
A. 13

MINUTA DO CONTRATO Nº 1/2019

*CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE  
UMBAÚBA, DO OUTRO, 247 COMERCIO LTDA  
DE CORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 01/2019.*

A CÂMARA DE UMBÁÚBA, inscrita no CNPJ sob nº 32.770.521/0001-14, localizada à Benjamin Constant, 152 – Centro, nesta Cidade de UMBÁÚBA, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costa, e a Empresa 247 COMERCIO LTDA, localizada à Rodovia/SE BR 101, KM 170, SANTA LUZIA DO ITANHY, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu bastante Procuradora, a Sra. JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO, portador de C.I Nº 1.514.108 SSP/SE e CPF nº 787.421.885-04 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta CÂMARA, de acordo com as especificações constantes dispensa de licitação nº 01/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo o valor do unitário de R\$ 4,69 (quatro e sessenta e nove centavos) para o litro da gasolina Comum/Aditivada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de até R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais) referente ao fornecimento de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de gasolina (comum/Aditivada). Somente será pago os valores referentes aos litros de combustível efetivamente consumidos a cada mês, limitando-se ao valor global da proposta.



Pag 14  
Ass. [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CÂMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 20:00 h (vinte horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) desta CÂMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CÂMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
ED: 3390.30.00. MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



P=9 76  
A=

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **JOSEFA BATISTA DE SOUZA**, lotada nesta Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**





Pag 17  
A...

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei n°. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de UMBÁÚBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

UMBAÚBA/SE, 03 de JANEIRO de 2019.

---

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

---

**247 COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

P. 25 - 18  
A. - 27

**PARECER JURÍDICO Nº 04/2019**

Consiste o presente contrato na contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum/aditivada para Câmara Municipal de UMBÁÚBA

Procedendo a análise criteriosa da minuta contratual a ser firmada entre a Câmara Municipal de Umbaúba e a empresa 247 COMERCIO LTDA, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria e mais especificamente o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Somos pela subscrição do pacto, atendidas as formalidades de estilo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

UMBAÚBA/SE, 03 DE JANEIRO DE 2019.

**Danilo Pereira Falcão**  
OAB 3749



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Pag. 19  
A. [assinatura]

CONTRATO Nº 04/2019

*CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE  
UMBAÚBA, DO OUTRO, 247 COMERCIO LTDA  
DE CORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 01/2019.*

A CÂMARA DE UMBÁÚBA, inscrita no CNPJ sob nº 32.770.521/0001-14, localizada à Benjamin Constant, 152 - Centro, nesta Cidade de UMBÁÚBA, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costa, e a Empresa **247 COMERCIO LTDA**, localizada à Rodovia/SE BR 101, KM 170, SANTA LUZIA DO ITANHY, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu bastante Procuradora, a Sra. JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO, portador de C.I Nº 1.514.108 SSP/SE e CPF nº 787.421.885-04 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para o exercício de 2019, para esta CÂMARA, de acordo com as especificações constantes dispensa de licitação nº 01/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo o valor do unitário de R\$ 4,69 (quatro e sessenta e nove centavos) para o litro da gasolina Comum/Aditivada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de até R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais) referente ao fornecimento de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de gasolina (comum/Aditivada). Somente será pago os valores referentes aos litros de combustível efetivamente consumidos a cada mês, limitando-se ao valor global da proposta.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

P. 25 - 20  
A. ...

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo:

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CÂMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 20:00 h (vinte horas):

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) desta CÂMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CÂMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
ED: 3390.30.00. MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 1001



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÁ**

P. 25 - 21  
A. *[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

*[Handwritten signatures]*



P.º 22  
A.º

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora JOSEFA BATISTA DE SOUZA, lotada nesta Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de UMBÁÚBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro:

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

UMBAÚBA/SE, 03 de JANEIRO de 2019.

[Signature]

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

[Signature]

247 Comercio Ltda  
Josefa Agnara Dantas de Araujo  
Procuradora

**247 COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - José Cláudio da Costa

II - Fernando Maciel Lima Filho



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

P.º 24  
Ass. 29

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE

CONTRATADO: 247 COMERCIO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL  
VALOR CONTRATADO: R\$ 7.035,00 (SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 25 DE FEVEREIRO DE 2019.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

**EDITAL  
DE  
PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de UMBAÚBA/SE, representada pelo seu Presidente o SR. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA, torna público que firmou contrato com a Empresa 247 COMERCIO LTDA, localizada à Rodovia/SE BR 101, KM 170, SANTA LUZIA DO ITANHY, UMBAÚBA/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu bastante Procuradora, a Sra. JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO, portador de C.I Nº 1.514.108 SSP/SE e CPF nº 787.421.885-04, que teve como objetivo o fornecimento de combustível tipo gasolina Comum/Aditivada, importando o presente contrato um valor global de R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais) referente a 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum/Aditivada. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

UMBAÚBA/SE, 03 de janeiro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

UMBAÚBA/SE, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEFA BATISTA DE SOUZA  
Presidente da CPL

Livro nº 1748-P  
Folha nº 072  
1º Traslado

Protocolo nº 190692

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ 247  
COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceu, em diligência externa, como **Outorgante**, **247 COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.191.498/0001-17, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1.472, sala 135, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.111-010, neste ato devidamente representada por seu Diretor, **ALBERTO PEREZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.295.381 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.732.824-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua dos Navegantes, nº 1295, apartamento 501, no bairro de Boa Viagem; o presente reconhecido como o próprio pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pela **Outorgante** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procuradora, **JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, comerciarista, portadora da cédula de identidade nº 1.514.108 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.421.885-04, residente e domiciliada na cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, com endereço à Rua José de Matos, nº 260, a quem confere poderes para: **1) Representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, perante o Governo do Estado de Sergipe, Prefeituras Municipais, e autarquias em geral, perante a Delegacia e Secretarias da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial do Estado de Sergipe e de outros Estados, Delegacia Regional do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, empresas comerciais, industriais e de serviços em geral, em todo o Território Nacional, e onde mais se fizer necessário; 2) Representar a empresa outorgante perante entidades bancárias e instituições financeiras, particulares ou oficiais, em especial perante o BANCO BRADESCO S.A., agência 1605-5, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. (BANESE), podendo para tanto, solicitar saídos e extratos de conta, fazer depósitos, requer comprovantes, cópias e documentos. Praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Esta procuração é outorgada por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, podendo a qualquer tempo ser revogada. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião.**

F. n. 27  
A. n. 13



Livro nº 1748-P  
Folha nº 073  
1º Traslado

Protocolo nº 190692



Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 54,86. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 6,46. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 12,91 - ISS: R\$ 3,23; Valor total: R\$ 77,46; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0007912437, em data de 14/11/2017, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, Wania Luiza de Holanda, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) ALBERTO PEREZ MACHADO. Recife, 14 de novembro de 2017. Trasladada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: 0073783.YTN11201707.01130. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]  
[assinatura]

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho

Tabelião

Wania Luiza de Holanda  
Escrevente Notarial



Tabelionato Figueiredo



Nº 059080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho  
Tabelião Público

F. 28  
Ass. 9/9



Livro nº 1748-P  
Folha nº 072  
1º Traslado

Protocolo nº 190692

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ 247  
COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceu, em diligência externa, como **Outorgante**, **247 COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.191.498/0001-17, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1.472, sala 135, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.111-010, neste ato devidamente representada por seu Diretor, **ALBERTO PEREZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.295.381 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.732.824-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua dos Navegantes, nº 1295, apartamento 501, no bairro de Boa Viagem, o presente reconhecido como o próprio pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pela **Outorgante** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procuradora, **JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, comerciarista, portadora da cédula de identidade nº 1.514.108 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.421.885-04, residente e domiciliada na cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, com endereço à Rua José de Matos, nº 260, a quem confere poderes para: **1) Representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, perante o Governo do Estado de Sergipe, Prefeituras Municipais, e autarquias em geral, perante a Delegacia e Secretarias da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial do Estado de Sergipe e de outros Estados; Delegacia Regional do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, empresas comerciais, industriais e de serviços em geral, em todo o Território Nacional, e onde mais se fizer necessário; 2) Representar a empresa outorgante perante entidades bancárias e instituições financeiras, particulares ou oficiais, em especial perante o BANCO BRADESCO S.A., agência 1605-5, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. (BANESE), podendo para tanto, solicitar saldos e extratos de conta, fazer depósitos, requer comprovantes, cópias e documentos. Praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Esta procuração é outorgada por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, podendo a qualquer tempo ser revogada. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião.**

Tabelionato Figueiredo

P.º 29  
A.º 29



Livro nº 1748-P  
Folha nº 073  
1º Traslado

Protocolo nº 190692



Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 54,86. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 6,46. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 12,91 - ISS: R\$ 3,23; Valor total: R\$ 77,46; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0007912437, em data de 14/11/2017, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, *Wania Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) ALBERTO PEREZ MACHADO, Recife, 14 de novembro de 2017. Trasladada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: 0073783.YTN11201707.01130. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*

*Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*

Tabelião

Wania Luiza de Holanda  
Escrevente Notarial



Nº 059080



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.514.108 - Z. 212 DATA DE EMISSÃO 05.04.2017

NOME JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO

ROSA MARIA SOARES DE ARAUJO

JOSE DANTAS PINHEIRO

NATURALIDADE CRISTINAPOLIS-SE DATA DE NASCIMENTO 10/10/1957

CRISTINAPOLIS-SE

CT. NASCIMENTO 11042901551982100016208000418857

CRR7 2 OF 0167 COM CRISTINAPOLIS/SE

787.421.885-04

SIGNATURA DO DIRETOR

BR Nº 7.116 DE 28/08/95

Selo Digital de Fecalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
Cartório do 1º Ofício de Umbaúba/SE

SELO TJS 00829569006863

ANEXAR em 07/07/18 2022008

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Fernanda M. Souza Serravallo Tabela	
Airlene Rodrigues Mendes Tabela Substituta	
COMARCA DE UмбаUBA SERGIPE	
Umbaúba, 06/06/18	
VA LIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	TABELA SUBSTITUTA

P. 49  
A. 31  
A. 17

**247 COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 00.191.498/0001-17  
NIRE: 2620 086 101 0

PELO PRESENTE INSTRUMENTO,

**ALBERTO PEREZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26.02.1960, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 192.732.824-15 e portador da cédula de identidade n.º 1.295.381 SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 6592, Apto 201, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.130-000, e

**ALBERTO PEREZ MACHADO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/12/1989, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.301.300 SSP-PE e inscrito no CPF sob o n.º 076.304.304-42, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, 1295, Apto 1601, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51 020-010.

Unicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **247 COMERCIO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26200861010, com sede na Rua Tenente Domingos de Brito, 281, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51 021-100, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.191.498/0001-17, deliberaram de pelo e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade alterar o seu objeto social que é a Exploração Comercial da Atividade de Posto Revendedor Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, como tal definida pela Agência Nacional de Petróleo ANP e suas atividades complementares, como Loja de Conveniências, Troca de Óleo, lavagem, Lubrificação e comércio Varejista de Peças, Pneus e Acessórios. Passando a ter o seguinte objeto: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios, tais como: sovites, produtos naturais, café, salgados, Comércio Varejista de Doces, Bolas e Bombons e Semelhantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Cosméticos; Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista de lubrificantes; Comércio Varejista de gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comércio Varejista de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

*[Handwritten signatures]*

**JUCEPE** Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Rua da Assembleia, 1422 - 50130-000 Recife-PE  
CNPJ: 07.000.000/0001-01  
www.jucepe.org.br

**GRANDE DUTRA**  
Rua da Assembleia, 1422 - 50130-000 Recife-PE  
CNPJ: 07.000.000/0001-01  
www.grandedutra.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170153101.  
PROTOCOLO: 170153101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 26200861010.  
247 COMERCIO LTDA



**MARCELO PASSOS SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL  
ARACATU, 11/07/2017  
www.agilisa.sp.gov.br

117019101  
117019101

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/06/2017  
CNPJ Nº: 201701910101  
Protocolo: 17060206-9  
Registro: 28.2.0088101-0  
147 COMERCIO LTDA  
ANDRÉ AYRES MURIEL DA COSTA  
SECRETÁRIO-GERAL



Documento digitalizado e 316-330-414-30 - EDICION PEREIRA DAS NEVES  
Data: 05/07/2017 10:19:57  
Código de Autenticação: 1802 9076 2517 2060  
Este Certificado Eletrônico  
é assinado pelo Secretário de Registro e Autenticação de Documentos  
do JUCEPE em 05/07/2017 10:19:57. Para verificar a autenticidade  
do documento, acesse o site: [www.jucepe.org.br](http://www.jucepe.org.br) ou o endereço de e-mail: [jucepe@jucepe.org.br](mailto:jucepe@jucepe.org.br)

OPANELA DIGITAL  
CNPJ: 06.908.000/0001-01  
RUA: RUA DA PRAÇA, 1000 - 1º ANDAR - CENTRO - RECIFE - PE  
CEP: 51010-000  
FONE: (51) 3224-1100  
E-MAIL: [jucepe@jucepe.org.br](mailto:jucepe@jucepe.org.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 2017019101.  
PROTÓCOLO: 17019101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28900087491.  
147 COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



### DAS RATIFICAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificam-se em todos os termos as demais cláusulas e condições de Contrato Social e Aditivo não modificados pela presente ratificação contratual.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o seu Contrato Social e aditivos, mantendo-o assim plenamente atualizados ao Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), com a seguinte redação:

### DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é do tipo jurídico de Sociedade Limitada, disciplinada nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e adota como Nome Empresarial a denominação social de 247 COMÉRCIO LTDA.

### DA SEDE E FILIAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Tenente Domingos de Brito, nº 281, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.021-100.

**Parágrafo Primeiro:** Através de simples deliberação da diretoria, poderão ser abertas ou fechadas filiais, sucursais, agências, armazéns, depósitos, departamentos, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando-se parcela autônoma do capital, quando houver necessidade.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade tem as seguintes filiais, estabelecidas nos endereços a seguir discriminados:

- a) Filial Estado de Sergipe, Nome de Fantasia POSTO AZUL - ATALAIA, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 170, Zona Rural, Santa Luzia do Ilanhy, Estado de Sergipe, CEP- 49.230-000;
- b) Filial Estado de Goiás, Nome de Fantasia POSTO AZUL - GOIÂNIA, estabelecida na Rua 115, 1.090, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás CEP. 74.085-325.
- c) Filial Estado do Maranhão, Nome de Fantasia POSTO AZUL - DOM PEDRO, estabelecida na Rodovia BR 135, S/N, Km 292, Triângulo, na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, CEP: 65.765-000.

Vali Arapiliza Rod. 101111111111  
Rua 115, 1090, Setor Sul, Goiânia, GO  
Rua 115, 1090, Setor Sul, Goiânia, GO

*[Handwritten initials]*



Documento digitalizado e registrado em 11/07/2017 às 10:17:08  
CNPJ: 170193101-1  
Código de Autenticação: 11702608014  
Assinado digitalmente por MARCELO PARRÓS SILVA em 11/07/2017 às 10:17:08

CHAMADA DIGITAL  
MDE  
Participação: 100%  
MDE: 11/07/2017 10:17:08



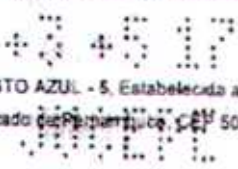
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB N° 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014. NIRE: 28900087491.  
147 COMERCIO LTDA



MARCELO PARRÓS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJÓ, 11/07/2017  
www.agilissa.se.gov.br

Pdy 34  
RCS

d) Filial Estado de Pernambuco, nome Fantasia POSTO AZUL - 4, Estabelecida a Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 2935, Casa Caiada, na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.130-530;



e) Filial Estado de Pernambuco, Nome Fantasia: POSTO AZUL - 5, Estabelecida a Avenida Sul, nº 2176, bairro de Afogados, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.770-011;

f) Filial Estado de Pernambuco, Nome de Fantasia: POSTO AZUL - 6, Estabelecida a Rua Vagão Joaquim Pinto, nº 343, Centro, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, CEP 55.700-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-Ar, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios, tais como: sovantes, produtos naturais, café, salgados; Comércio Varejista de Doces, Bolas e Bombons e Semelhantes; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Comunitários; Comércio Varejista de lubrificantes; Comércio Varejista de gás Líquido de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem capital social de R\$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais), dividido em 369.000 (Trezentos e sessenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALBERTO PEREZ MACHADO	332.100	90	332.100,00
ALBERTO PEREZ MACHADO FILHO	36.900	10	36.900,00
TOTAL	369.000	100	369.000,00


Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/2002. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

*Handwritten signature and stamp*

*Handwritten initials*

**JUCEPE** Documento digitalizado e 016.382.414-20 - RUA DA PÁTRIA DAS NEVES  
 Data: 20/07/10 10:21  
 Código de Autenticação: 1002-60702617-2000  
 OBRIGADO DE VERIFICAÇÃO  
 Disponibilidade: 24 horas através de gov.br - www.gov.br/verificacao/verificacao/02702617-2000  
 Documento Normal de 1002-60702617-2000 de 20/07/2010 por 016.382.414-20 - Rua da Pátria das Neves, 20 - São Paulo - SP - CEP: 01033-000 - Fone: 0800-0000000

**OPINION A DIGITAL**  
 Nº: 1002-60702617-2000  
 Nº de Protocolo: 1002-60702617-2000  
 Nº de Documento: 1002-60702617-2000  
 Nº de Documento: 1002-60702617-2000

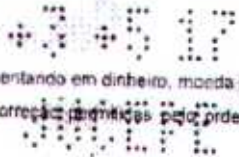


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101. PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702608014. NIRE: 28900087491. 147 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.sp.gov.br

Parágrafo Segundo: O presente instrumento contratual é regido pela lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima em especial a Lei 6.404/76



Parágrafo Terceiro: O capital social poderá ser aumentando em dinheiro, moeda legal do país, em bens e/ou pela conversão de reservas e/ou correção monetária pelo ordenado jurídico vigente.

Parágrafo Quarto: Na proporção de quotas que detiverem, sem os sócios quotas direito de preferência para subscrição de quotas provenientes de aumento de capital, direito esse que exercerão no prazo de 30 (trinta) dias da fixação do aumento.

Parágrafo Quinto: Do capital social se destaca as parcelas autônomas, para as Filiais localizadas no Estado de Goiás, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Filial estabelecida na Rua 115, nº 1.000, setor Sul da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás CEP: 74.085-325, com nome fantasia POSTO AZUL - GOIÂNIA

**DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou, sob qualquer modalidade de negócio jurídico unilateral ou bilateral transferidas a terceiros gratuita ou onerosamente, sem prévio ou escrito assentimento do outro sócio, assegurando-se assim ao mesmo na proporção das quotas que detiver o direito de preferência a compra, em igualdade de condições, da totalidade ou parte das quotas do sócio que pretenda aliená-las sob qualquer forma.

Parágrafo Primeiro: O sócio que deseja alienar suas quotas no todo ou em parte, a pessoa ou pessoas não participantes da sociedade, deverá comunicar a sociedade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o número de quotas, o preço, modalidade de pagamento e demais condições e estipulações do negócio que pretende realizar, comunicação essa que deverá ser efetivada, a seu critério, através de notificação judicial, carta enviada através do registro de títulos e documentos ou carta com recepção acusada por escrito, devendo a sociedade comunicar o fato ao outro Sócio, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir do recebimento da comunicação, para que este possa exercer o direito de preferência que hora lhe é assegurado, na proporção das quotas que detém no capital social.

Parágrafo Segundo: Findo o aludido prazo de 90 (noventa) dias, que se contará da data que o sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, tenha feito a comunicação ao sócio

*[assinatura]*  
MARCIO PASBOS SILVA  
Secretário-Geral

*[assinatura]*

<b>JUCEPE</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	Documento: 170193101 e 170193102 - MARCELO PASBOS SILVA	CHANCELA DIGITAL	
	Data: 11/07/2017 10:17:57 Código de Autenticação: 1170193101 DE 28/06/2017	170193101 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101. PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702508014. NIRE: 28900087491. 247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASBOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.se.gov.br

quotista ou a sociedade se esta e/ou o outro não se manifeste expressamente ou não tiverem declarado que desejam adquirir as quotas oferecidas, ficará o sócio livre para aliená-las, conforme estiver designado no instrumento em oferta.

Parágrafo Terceiro: Fica devidamente ajustado que se, ao término de 90 (noventa) dias, não tiver havido manifestação expressa exercitando o direito de preferência, será assegurado ao sócio que pretender alienar as suas quotas o direito de efetuar previamente a transação com eventuais interessados, tal direito também será assegurado na hipótese de a sociedade, por qualquer razão, não ter identificado o outro sócio, ao qual nesse caso, caberá o direito de reclamar contra a sociedade os prejuízos que tenha porventura sofrido decorrentes da não recepção da comunicação acima referida.

Parágrafo Quarto: Será ineficaz relativamente à Sociedade, e aos outros sócios perante terceiros, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras deste contrato.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da sociedade e/ou único sócio quotista remanescente vir adquirir todas as quotas do outro sócio que tenha se retirado, a sociedade será dissolvida, devendo ser reconstituída dentro do prazo legal mediante a admissão de outro sócio e observado o ordenamento jurídico vigente.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada e restrita ao valor de suas quotas no capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos conjunta ou isoladamente pelos sócios **ALBERTO PEREZ MACHADO e ALBERTO PEREZ MACHADO FILHO**, dispensados de prestar caução, os quais sob a titulação de diretores administrão e representarão a sociedade judicial ou extrajudicialmente, podendo em desempenho do objeto social, celebrar contratos, confissões de dívida, constituir ou receber garantias, efetuar pagamentos, receber importâncias, créditos, passar recibos e dar quitação, emitir, endossar e avalizar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito, representar a sociedade junto a instituições financeiras, abrir, movimentar e encerrar conta bancária, fazer depósitos e retiradas, autorizar transferências de valores e aplicações.

Alberto Perez Machado  
Alberto Perez Machado Filho

[Assinaturas manuscritas]



Departamento de Registro e Arquivamento - 03059700000000000000  
Data: 28/06/2017 10:17:27  
Código de Autenticação: 1170193101  
Assessoria de Registro e Arquivamento - Rua Manoel de Medeiros, 150 - 5º andar - Centro - Recife - PE - CEP: 50010-000

CHANCELA SOCIAL  
RUA  
SANTO ANTONIO  
SANTO ANTONIO  
SANTO ANTONIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702658014. NIRE: 28900087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.se.gov.br

débitos em conta corrente, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, requisitar talonários de cheques, contratar empréstimos e financiamentos e constituir as garantias respectivas, assinar balanços e demais documentos contábeis e societários, representar a sociedade perante órgãos públicos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive autarquias, federais, estaduais e municipais, admitir e suspender empregados, fixar remunerações, instituir e gerir a política de pessoal da sociedade, pedir proações, declarar, requerer, assinar e praticar todos os demais atos de interesse social, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro:** A venda, cessão, promessa de venda, promessa de cessão, empréstimos onerosos ou gratuitos e a alienação sob qualquer forma ou a oneração de bens imóveis da sociedade, somente serão válidos e eficazes se, para a prática do respectivo ato, negócio ou operação, a sociedade tiver sido representado por ambos os diretores ou seus bastantes procurados, nos termos do parágrafo seguinte:

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá ser representada por procurador com poderes específicos, sendo que para a prática dos atos referidos no parágrafo anterior o procurador deverá ser constituído por ambos os diretores.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado o uso da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar, afiançar ou garantir por qualquer forma obrigações de terceiros, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos com relação à sociedade, salvo se o ato tiver sido expressamente pelos sócios/diretores da totalidade do capital social.

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS**

**CLÁUSULA NONA** As deliberações e decisões dos sócios, quotistas serão adotadas em reunião presidida e secretariada por qualquer dos sócios, devendo ser realizada, de preferência na sede da social, para a qual serão convocados os socios quotistas, através de carta registrada ou telegrama fonado, formalizando-se as decisões e deliberações tomadas em ata transcrita em livro próprio, observando as demais prescrições cabíveis, sendo que a convocação e a reunião serão dispensadas quando a matéria objeto da deliberação tiver sido formalizada através de instrumento no qual conste a participação de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações deverão observar as seguintes regras:

Marcelo Passos Silva   
 Diretor

<b>JUCEPE</b>	Registro Registrado e 874 382 41400 - COOPERATIVA DAS REDES Emissão: 20/07/2017 10:17:07 Código de Autenticação: 1170193101 Cnpj: 07.000.000/0001-01	CARTELA DIGITAL 1.00 21/07/2017 1170193101 1170193101	
	Endereço: Rua ... CEP: ...		



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB N° 20170193101.  
 PROTOCOLO: 170193101 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1170193101. NERE: 2090009491.  
 247 COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 11/07/2017  
 www.agiliss.se.gov.br

- a) Para tratar dos assuntos e dos atos não considerados como de gestão ordinária e regular da sociedade, em relação aos quais expressar sua anuência e bem assim aos casos previstos nos incisos II, IV, VIII dos art. 1.071 do Código Civil, será exigida a participação e a deliberação dos sócios qualificados detentores de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.
- b) Para tratar a respeito de modificações ou alterações do contrato social bem assim para incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, as deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.
- c) Nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se exigirá maioria mais elevada, pela maioria dos votos.

**DO PRAZO DE GESTÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores terão prazo de gestão indeterminado, e receberão um "pró-labore" mensal fixado com observância dos critérios estabelecidos na legislação específica.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**DO BALANÇO GERAL E RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Dentro do prazo de quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção do valor de suas quotas do capital social distribuindo-se na mesma proporção, os prejuízos eventualmente verificados.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros poderão ser destinados total ou parcialmente, por decisão dos sócios, à aumento do capital social e/ou a constituição de reservas, de acordo com a conveniência dos interesses sociais, procedendo-se as deduções e reservas legalmente estabelecidas.

*Marcelo Passos Silva*  
Assinatura  
Assinatura e Rubrica

*[Handwritten signature]*



Cartório de Registro em Aracaju - PE  
Rua: 13/2017 10 10.07  
Código de Associação: 8100.000.2017.2000  
CNPJ: 07.000.000/0001-00  
Poderão ser consultados em qualquer momento nos sites: www.jucepe.com.br e www.jucepe.org.br

DIREÇÃO GERAL  
Rua: 13/2017 10 10.07  
Código de Associação: 8100.000.2017.2000  
CNPJ: 07.000.000/0001-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701608014, NIRE: 28900087499.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.se.gov.br

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A dissolução da sociedade observará as regras nos artigos 1.087, 1.044 e 1033 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum dos sócios quotistas poderá promover a dissolução e liquidação da sociedade, sem que antes ofereça suas quotas a sociedade ou a outro sócio, pela ordem observando-se no que couber, as disposições deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Somente na hipótese de a sociedade ou outro sócio quotista não desejar adquirir suas quotas, é que o sócio poderá promover as medidas no "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de qualquer sócio, inobservando o que acima ficou disciplinado, ingressar judicialmente com pedido de liquidação ou de dissolução será este acobertado pelo depósito, seja pela sociedade ou pelo outro sócio quotista, da importância equivalente ao valor nominal das quotas do sócio dissidente, cujo pagamento observará as regras constantes desta cláusula e nas demais cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de o único sócio quotista remanescente vir a adquirir as quotas do outro sócio que tenha se retirado, a sociedade será dissolvida, devendo ser reconstituída dentro do prazo legal mediante a admissão de outro sócio e observado o ordenamento jurídico vigente.

### DA RETIRADA DE SOCIOS E APURAÇÃO DE HAVERES

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A apuração definitiva do capital e interesses do sócio que pretende se retirar da sociedade será promovida com base no balanço geral do ano social imediatamente anterior aplicação, quanto os resultados do ano social em que ocorrer a retirada, na proporção do tempo decorrido no ano social da retirada.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo qualquer razão, sido concluído o balanço geral, deverá o mesmo ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que o sócio que se retirar der ciência desse seu propósito, por notificação judicial ou carta remetida por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Segundo:** O valor correspondente aos interesses do sócio que se retira será pago, salvo acordo relativamente a melhores condições de prazo em 12 (doze) prestações mensais iguais, e sucessivas atualizadas monetariamente com base no IGP/M (Índice Geral de Preços do

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Rua ...  
Aracaju, ...

*[Handwritten signatures]*



Documento registrado em 11/07/2017 às 10:27 sob nº 10170193101.  
Protocolo: 170193101 DE 26/06/2017. Código de Verificação: 11702608014; NIRE: 2890087491.  
247 COMERCIO LTDA

DIRETORIA GERAL  
Rua ...  
Aracaju, ...



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/07/2017 10:27 SOB Nº 10170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 26/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702608014; NIRE: 2890087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017

Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou no índice a substituí-lo, prestações estas representadas por igual número de notas promissórias de correspondentes valores e vencimentos, também mensais e sucessivas e emitidas em caráter pro soluto

Parágrafo Terceiro: Para que possam ser iniciados os pagamentos referidos no parágrafo anterior, é condição indispensável ter o sócio que pretende se retirar assinado o instrumento necessário a formalização do ato de saída da sociedade, inclusive, com a transferência definitiva de suas quotas.

Parágrafo Quarto: Fica excluído por renúncia expressa de todos os sócios que subscrevem este instrumento, qualquer direito do sócio que pretenda se retirar da sociedade, a qualquer participação na eventual valorização ou acréscimo patrimonial equivalente de bens do ativo social que porventura seja superior ao valor de aquisição pela sociedade, acrescido do valor da correção monetária utilizada no balanço da sociedade.

Parágrafo Quinto: Não havendo disponibilidade financeira ou não convido aos interesses sociais, será facultado à administração efetuar o pagamento parcial ou integral do valor devido ao sócio que se retirar, em bens móveis ou semoventes, cujo valor deverá guardar compatibilidade com o preço de mercado vigente na data de efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade se dissolverá na hipótese de ocorrer o falecimento, interdição, incapacidade ou afastamento voluntário de quaisquer dos sócios, podendo ser reconstituída, após cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Primeiro: No caso do falecimento ou interdição de qualquer sócio quotista, o cônjuge sobrevivente ou não interditado, ou os herdeiros ou outros sucessores por ele porventura deixados, observando-se em qualquer caso, as necessárias capacitação e habilitação legais sucessórias, poderão propor a sua admissão na sociedade no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do falecimento ou da decretação da interdição, por meio de correspondências remetidas por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assegurados aos sócios remanescentes o direito de aceitarem ou não a proposta.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo de 90 (noventa) dias referido no parágrafo anterior, sem que haja sido encaminhada a proposta de admissão nele mencionada, ou não aceita a proposta pelo sócio remanescente, assiste à sociedade, em primeiro lugar, e se esta não quiser ou não tiver fundos disponíveis para fazê-lo ao outro quotista, o direito de adquirir as quotas do sócio

Notário Público  
Aracaju, 11/07/2017  
Notário Público

*(Handwritten signatures)*



Documento registrado em 11/07/2017 às 16:17:00  
Página: 06/06/17 de 10/17  
Código de Autenticação: 1702193101-2017-2000  
Código de Verificação: 11702193101-2017-2000  
Código de Registro: 11702193101-2017-2000

DIANIELA DUTRA  
S/A  
11/07/2017  
11702193101-2017-2000  
11702193101-2017-2000



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 16:17:00 SOB Nº 20179193101-  
PROTOCOLO: 1702193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702193101-2017-2000. NIRE: 28900087491.  
247 COMERCIO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.ajiliza.ms.gov.br



P. 01  
Ass. [assinatura]

falecido ou interdito, pelo valor real, para o que notificarão o cônjuge sobrevivente ou não interdito e seus herdeiros.

Parágrafo Terceiro: A apuração definitiva do patrimônio e interesse do sócio falecido ou interdito, será feita pelo modo previsto na "cláusula quarta", dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do falecimento ou interdição.

Parágrafo Quarto: O valor correspondente aos interesses do sócio falecido ou interdito será pago a quem de direito no mesmo prazo e condições fixadas no parágrafo segundo da cláusula "décima quarta".

Parágrafo Quinto: No caso de decretação judicial de insolvência de qualquer sócio ou de arrecadação de suas quotas, fica ressalvado à sociedade e ao outro quotista, pela ordem o direito de adquiri-las pelo valor que for apurado, nos termos da legislação aplicável, evitando, assim, a admissão de estranhos à sociedade ou a sua dissolução e liquidação.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de um único sócio quotista remanescente vir a adquirir as quotas do outro sócio que tenha falecido ou sido interdito, cuja solvência tenha sido decretada ou arrecadadas as suas quotas.

**DA VIGÊNCIA SUPLETIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato e/ou que não estejam disciplinados especificamente pelas normas do Código Civil aplicável às Sociedades Empresariais, serão resolvidos no que couber, com base, na lei que disciplina a Sociedade Anônima.

**DO FORO DA ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da comarca e cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco como competente para dirimir as dúvidas, pendências e controvérsias oriundas desse contrato com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Maria Augusta Rosa [assinatura]  
Advogada de [nome]  
Justiça Comarca de Recife/Pernambuco

[assinatura]

<b>JUCEPE</b>	Registração e Arrecadação e PIS, PIS e INSS - EDSON HEGER DAS NEVES	<b>CANCELA DIGITAL</b>	
	Endereço: Rua da Restauração, 1862-2017-2006 Aracaju, Sergipe		

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:17 SOB Nº 20170193101.  
PROTOCOLO: 170193101 DE 28/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702508014. NIRE: 2890087491.  
247 COMERCIO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2017  
www.agiliza.se.gov.br

P. 42  
A. 10

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar, imprimir e imprimir o presente instrumento de ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da 247 COMÉRCIO LTDA, em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um mesmo fim e um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, passam a rubricar e assinar.

Recife- PE, 06 de Abril de 2017.

  
ALBERTO PEREZ MACHADO  
CPF: 192.732.824-15

  
ALBERTO PEREZ MACHADO FILHO  
CPF: 076.304.304-42

RECORDEI ME NUNCA DO RECIFE  
Recorrido (N): 0054325 - ALBERTO PEREZ MACHADO  
0216178 - ALBERTO PEREZ MACHADO FILHO  
Data: 12 de Abril de 2017 - Empresa: 247 Comercio Ltda  
BREVIO AEREADE DE OLIVEIRA - Caramuru  
End: R. R. M. TAV. S. 14. 2240-7, 78 T. 101 A 13  
Cadastramento de Identificação 9073783.AK 247 001707 00720 \*  
9073783-907378301200720

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/06/2017  
SOB N.º 20170193101  
Protocolo: 170193101-9  
Representação: 247 COMERCIO LTDA  
ANACLETO MOURA DA COSTA  
SECRETÁRIO-GERAL

Carla Angelica dos Santos Farias  
Advogada  
Rua Coronel Manoel de Farias, 100

**JUCEPE** Documento digitalizado em 11/07/2017 16:17 SOB N.º 20170193101  
Data: 20/07/16 16:57  
Código de Verificação: 1170193101-9  
Código de Verificação: 1170193101-9  
Código de Verificação: 1170193101-9  
Código de Verificação: 1170193101-9


**JUCESE**  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ANACAJU, 11/07/2017  
www.eqilix.se.gov.br


F.C. 43  
A.C. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MANTENDO FAVORES SEM



C-1



*Paulo Machado*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALBERTO PEREZ MACHADO

1.295.381

Paulo Machado  
Glândina Perez Diaz Machado

Recife-PE

C.N. 212.156-L.58-r. 440-Cart.

da Varzea-Recife-PE

197.732.824-15

26.02.1960

*Paulo Machado*

P.C. 44  
A.C. 83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
AGÊNCIA NACIONAL DE RENOVABILIDADE

**NOME**  
ALBERTO FERRE MACHADO

**DOC. IDENTIFIC. DO TITULAR (R)**  
1350261-909-99

**CPF**  
192.772.424-25

**DATA DO NASCIMENTO**  
28/02/1969

**TIPO DE LICENÇA**  
RÁDIO MACHADO

**QUANTIDADE DE DIAS**  
MANTENDO

**VALIDADEZ**  
11/06/2020

**VALIDADEZ**  
07/04/1978

**VALIDADEZ EM TODOS OS VEÍCULOS NACIONAIS**  
1103801481

**OPERAÇÃO**  
sem observações

**LOCAL**  
BRCTPS - PR

**DATA DE EMISSÃO**  
11/06/2015

**REGRAS DE EMISSÃO**  
48815061313  
PROTEÇÃO 3880

**REGRAS PLASTIFICADA**  
1103801481

07/05/2018

P. 45  
A. 2



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
192.732.824-15

Nome  
ALBERTO PEREZ MACHADO

Nascimento  
26/02/1960

CÓDIGO DE CONTROLE  
81A0.D766.2138.FD85



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:54:08 do dia 07/05/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

P.E. 46  
A.C. [Signature]



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa 247 COMERCIO LTDA, Portadora do CNPJ 00.191.498/0003-89, é registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: SEC1800234403	
<b>NIRE (Sede)</b> 28000087491	<b>CNPJ</b> 00.191.498/0003-89	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 05/07/2002		<b>Início de Atividade</b> 16/09/1994
<b>Endereço Completo</b> RODOVA BR 101, KM 170, Nº5/N, ZONA RURAL - Santa Luzia do Itanhém/SE - CEP49230005				
06/07/2002-ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-28000087491-02/008861-2, 26/12/2002-ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-20060148934-00/014893-4, 01/01/2008-OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO-20080005578-08/000557-8, 07/04/2018-ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-20180004780-16/000478-0, 11/07/2017-ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF-20170193101-17/019310-1,				<b>Situação</b> ATIVA SEM STATUS
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Arquivamentos Posteriores</b>		<b>Descrição</b>
310	20170193101	<b>Data</b>	11/07/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
002	20160004780	07/04/2018		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
310	20080005578	08/01/2008		OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20060148934	01/09/2006		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
002	20020177143	26/12/2002		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
002	28000087491	05/07/2002		ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2018 às 09:07:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **ABMBA50G**.



P. 47  
A. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 00.191.498/0003-89 FILIAL		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/07/2002
RUA: 247 LOMERCO LTDA				
ENDEREÇO: POSTO AZUL - ATALAIA				TELEFONE: DEMAIS
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.24-0-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
FORMA DE REGISTRO DA EMPRESA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
RUA: DR. 101, KM 170		S/N		CIDADE: [ ]
CEP: 49.230-000	ZONA RURAL	MUNICÍPIO: SANTA LUZIA DO ITANHY		UF: SE
E-MAIL: contato@infonet.com		TELEFONE: (079) 5222-755		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA				
DATA DE ABERTURA: 03/11/2005				
CNPJ: 00.191.498/0003-89				
CNPJ: 00.191.498/0003-89				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 06 de maio de 2010

Emitido no dia 27/12/2018 às 14:33:20 (data e hora de Brasília) ✓

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 247 COMERCIO LTDA  
CNPJ: 00.191.498/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:59:30 do dia 20/10/2018 <Fim de data de Brasília>

Valida até 18/04/2019

Código de controle da certidão: 491B.53D5.377B.5180

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



F 07 49  
A 33 94

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00191498/0003-89  
**Razão Social:** 247 COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO ATALAIA  
**Endereço:** ROD BR 101 KM 170 SR / ZONA RURAL / SANTA LUZIA DO  
ITANHY / SE / 49230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2018 a 24/01/2019 ✓

**Certificação Número:** 2018122600434050332484

Informação obtida em 27/12/2018, às 14:27:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: 247 COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS): CNPJ: 00.191.498/0003-89

Certidão nº: 165266576/2018

Expedição: 27/12/2018, às 14:28:24

Validade: 24/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 247 COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011400-36.2015.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

## Declaração de Prorrogação de Alvará

Declaramos que o alvará nº 02/2018 da empresa 247 Comercio LTDA com nome de Fantasia Posto Azul Atalaia sob nº de CNPJ: 00.191.498/0003-89 inscrição municipal: 20000242, localizada na BR 101, KM 170 Bairro Zona Rural – Santa Luzia do Itanhí Estado de Sergipe.

Prorrogação de 31 dias a parti de 01 de Janeiro de 2019.

Santa Luzia do Itanhí /SE 03 de Janeiro de 2019

*João Vicente Junior*  
Sec. Mun. de Finanças  
Portaria: 002/2017

---

João vicente Junior



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 410086/2018**

**Inscrição Estadual:** 27.107.209-1  
**Razão Social:** 247 COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 00.191.498/0003-89  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
**Endereço:** RODOVIA BR-101 KM 170  
ZONA RURAL - SANTA LUZIA DO ITANHY CEP. 49230000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da Portaria SEFAZ/SE (8) de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/12/2018 10:04:16**, válida até **11/01/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Dezembro de 2018.

Autenticação:20181212G5UZAX

Copyright © 2012 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, 30 - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep: 49060-000 - Aracaju, SE - (021) 362191210 - 7000

F 17-32  
A 33

Certidão N°  
1712018

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C.

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social 247 COMERCIO LTDA		CPF/CNPJ 08151498000389
Endereço BR 101 KM 170 N°	Complemento SANTA LUZIA DO ITANHY	
Bairro ZONA RURAL	Cidade	UF

Data Emissão

10/12/2018

Data Validade

08/02/2019

**IMPORTANTE**

A validade desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.municipoal.net/portal/secretaria/santa-luzia-do-itanhy>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13E65B09



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	247 COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO AZUL - ATALAIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Sta. Luzia do Tipo Itanhy	de	Jurídica / 00.191.498/0003-89
Data da Emissão:	18/12/2018 11:49	Data de Validade:	* 17/01/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001811194 *	Nº da Autenticidade:	* 9783976940 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	247 COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO AZUL - ATALAIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Sta. Luzia do Tipo Itanhy	Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 00.191.498/0003-89
Data da Emissão:	18/12/2018 11:49	Data de Validade:	* 17/01/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001811194 *	Nº da Autenticidade:	* 9783976940 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

F27 56  
A33 *[Handwritten Signature]*

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criação Lei 10.991, de 20/04/04



**CONTA PRECATORIA HISTÓRICA DE CÉDULA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
 Companhia Energética de Pernambuco  
 Av. João de Barros, 111, 604 Várzea, Recife, Pernambuco - CEP 51090-000  
 CNPJ 06.830.808/01-08 | www.celpe.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 ALBERTO PEREZ MACHADO

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 AV S M FASEM 6552 AP-201 C/INC, EDP  
 PORTO ALEGRE/PA

CPF: 142.722.634-15

**BCR UNIDADE RECFE**  
 REC FE FE  
 0113-001

**CLASSIFICAÇÃO**

B1-RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 T/Área

**CONTA**  
 1806382020  
**VALIDADEZ**  
 04/2018  
**DATA DE VIGÊNCIA**  
 26/04/2018  
**DATA DE VENCIMENTO**  
 21/05/2018  
**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
 803,02

Nº DA NOTAFISCAL	NOME	PERÍODO
01900303	UNICA	18/04/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE INSTALAÇÃO
1804/2018	200201892	172115

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (Wh)	1.185,000000	1.004,2018	158,58
Consumo de Iluminação Pública			40,54
ICMS Serviços - C16 - NF 000898665-2/01/18			7,81
ICMS Serviços - C16 - NF 00015646-1/02/18			8,87
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>803,02</b>

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
20048	UAT	26/04/2018	11.637,00		04/05/2018	11.640,00	1.640,00	5	2,000		1.140,00



As informações contidas neste documento são de caráter informativo e não representam qualquer garantia de entrega de energia elétrica. A Celpe não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer natureza decorrentes do uso deste documento. Para mais informações, consulte o site www.celpe.com.br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
 Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Para garantir a validade jurídica, recomendamos a utilização do documento original. A Celpe não se responsabiliza por danos decorrentes do uso deste documento.

CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1140	0,70	803,02	0,70	803,02
40,54	1,00	40,54	1,00	40,54
7,81	0,11	0,86	0,11	0,86
8,87	0,11	0,98	0,11	0,98
<b>TOTAL</b>		<b>853,40</b>		<b>853,40</b>

CONSUMO: 1140 KWH | VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,70 | VALOR TOTAL: R\$ 803,02 | DATA: 26/04/2018 | TOTAL A PAGAR (R\$): 803,02







## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : 247 COMERCIO LTDA  
CNPJ : 00.191.498/0003-89  
Número de Autorização : PR/SE0030965  
Número Despacho : ANP N° 245  
Data da Publicação : 12/03/2003  
Endereço : RODOVIA BR 101 - S/N - KM 170  
ZONA RURAL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:58:52** horas do dia **26/12/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **32BE.D68D.8D63.6353**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)